



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
nº 2264 de 29/12/2023

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02
DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º, do art. 51-C, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.51 - C.....

.....
§ 3º A inspeção médica que trata o caput deste artigo será de competência da Junta Médica Oficial, composta de, no mínimo, três profissionais efetivos da área da saúde, dentre os quais 01 (um) deverá ser médico, preferencialmente, com especialidade em perícia médica; ou por empresa contratada especializada em serviços de medicina do trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.01.02
15:18:35 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000